



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2020 SOB A MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, portador do RG nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: DILO PADILHA SEGURANÇA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.830.388/0001-25, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 1053 Centro, Arvorezinha/RS, CEP: 95.995-000, representada neste ato por **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, na Avenida Getúlio Vargas, nº 165, Bairro Centro, portador do RG nº 1070599897, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 958.490.410-87, abaixo assinado.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2020**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os seguintes serviços, conforme as descrições abaixo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 227/2020.**

Contratação de empresa para a realização do serviço de alarme e monitoramento 24 horas, incluindo a **manutenção e disponibilidade para locomoção para atendimento conforme a necessidade e acionamento do responsável**, e a instalação dos equipamentos necessários para os conforme descrição e listagem de endereços abaixo:

Descrição: serviço de alarme e monitoramento 24 horas, incluindo a manutenção e instalação dos equipamentos necessários no regime de comodato. Deverá haver no local, de acordo com a quantidade necessária para atender de maneira eficaz, no mínimo, os seguintes equipamentos: central, bateria, sirene, teclado, led, sensor de abertura e sensor infravermelhos com fio ou sem. A quantidade de cada um destes equipamentos deverá ser utilizada de forma que a **CONTRATADA** garanta a funcionalidade total do serviço solicitado, e, caso esta queira inserir equipamentos adicionais além dos acima citados, fica sob sua responsabilidade esta decisão, de forma que não gere mais custo a **CONTRATANTE**. A fiação necessária para instalação dos equipamentos no local é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os equipamentos que se encontram em regime de comodato e a manutenção correrão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Não haverá valor adicional de primeira instalação, este deverá ser suportado inteiramente pela **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12	Meses	*Prefeitura Municipal (Secretária de Administração e Secretaria da Fazenda) Endereço: Largo do Mineiro, 135 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,25	R\$ 9.615,00
02	12	Meses	*Sine Endereço: Rua Amadeu Dalbem, 154 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
03	12	Meses	*Prédio Antigo da Prefeitura Municipal Endereço: Largo do Mineiro, 195 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
04	12	Meses	*Secretaria do Meio Ambiente/Secretaria do Desenvolvimento/Patrimônio, Plano diretor, Junta Militar, Controle Interno e Sindicância (Secretaria de Administração) Endereço: Rua Joaquim Vicente Maia, 815 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
TOTAL				R\$ 3.205,09	R\$ 38.461,08

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Contratação de empresa para a realização do serviço de alarme e monitoramento 24 horas, incluindo a manutenção e disponibilidade para locomoção para atendimento conforme a necessidade e acionamento do responsável, e a instalação dos equipamentos necessários para os conforme descrição e listagem de endereços abaixo:

Descrição: serviço de alarme e monitoramento 24 horas, incluindo a manutenção e instalação dos equipamentos necessários no regime de comodato. Deverá haver no local, de acordo com a quantidade necessária para atender de maneira eficaz, no mínimo, os seguintes equipamentos: central, bateria, sirene, teclado, led, sensor de abertura e sensor infravermelhos com fio ou sem. A quantidade de cada um destes equipamentos deverá ser utilizada de forma que a **CONTRATADA** garanta a funcionalidade total do serviço solicitado, e, caso esta queira inserir equipamentos adicionais além dos acima citados, fica sob sua responsabilidade esta decisão, de forma que não gere mais custo a **CONTRATANTE**. A fiação necessária para instalação dos equipamentos no local é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os equipamentos que se encontram em regime de comodato e a manutenção correrão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Não haverá valor adicional de primeira instalação, este deverá ser suportado inteiramente pela **CONTRATADA**.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12	Meses	*Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Endereço: Largo do Mineiro, 272 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000.	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
02	12	Meses	*Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi Endereço: R. Ítalo Barreto do Nascimento,	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			239-569 - Vila Garcia, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000		
03	12	Meses	*Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Couto Endereço: Av. João Pereira da Silva, 1250 - Nossa Sra. Aparecida, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
04	12	Meses	*Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Cruz Endereço: R. Adão de Medeiros, 539 - Alto da Bela Vista, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
05	12	Meses	*Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita Endereço: R. José dos Santos, 779 - Atafona, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
06	12	Meses	*Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber Endereço: R. Dr. Roberto Cardoso, 740 - Santa Bárbara, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
07	12	Meses	*Escola Municipal de Educação Infantil Thereza Franceschi Endereço: Tv. Manoel Lague, 686 - Santa Bárbara, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
08	12	Meses	*Garagem do Transporte Escolar Endereço: Av. João Pereira da Silva, 1320 - Nossa Sra. Aparecida, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
09	12	Meses	*Ginásio Municipal de Esportes Hortência Espinoza Miranda Endereço: Rua Alonso Garcia, s/n - Alto da Bela Vista, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
10	12	Meses	*Universidade Aberta do Brasil - POLO UAB Endereço: Av. João Pereira da Silva, s/nº - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
TOTAL				R\$ 8.012,80	R\$ 96.153,60

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLICITAÇÃO Nº 1816/2020.

Contratação de empresa para a realização do serviço de alarme e monitoramento 24 horas, incluindo a manutenção e disponibilidade para locomoção para atendimento conforme a necessidade e acionamento do responsável, e a instalação dos equipamentos necessários para os conforme descrição e listagem de endereços abaixo:

Descrição: serviço de alarme e monitoramento 24 horas, incluindo a manutenção e instalação dos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

equipamentos necessários no regime de comodato. Deverá haver no local, de acordo com a quantidade necessária para atender de maneira eficaz, no mínimo, os seguintes equipamentos: central, bateria, sirene, teclado, led, sensor de abertura e sensor infravermelhos com fio ou sem. A quantidade de cada um destes equipamentos deverá ser utilizada de forma que a **CONTRATADA** garanta a funcionalidade total do serviço solicitado, e, caso esta queira inserir equipamentos adicionais além dos acima citados, fica sob sua responsabilidade esta decisão, de forma que não gere mais custo a **CONTRATANTE**. A fiação necessária para instalação dos equipamentos no local é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os equipamentos que se encontram em regime de comodato e a manutenção correrão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Não haverá valor adicional de primeira instalação, este deverá ser suportado inteiramente pela **CONTRATADA**.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12	Meses	*Secretaria Municipal de Assistência Social Endereço: R. Joaquim Vicente Maia, 865 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
02	12	Meses	*Centro de Referência de Assistência Social Santa Bárbara Endereço: R. Dr. Roberto Cardoso, 213 - Santa Bárbara, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
03	12	Meses	*Abrigo Dona Laura Endereço: Av. Getúlio Vargas, 117 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
04	12	Meses	*Programa Primeira Infância Melhor Endereço: R. João Cândido de Souza, 391 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
05	12	Meses	*Coordenadoria de Políticas Públicas da Mulher Endereço: R. James Jhonson, 893 - São Cristóvão, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
TOTAL				R\$ 4.006,40	R\$ 48.076,80

1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 268/2020.

Contratação de empresa para a realização do serviço de alarme e monitoramento 24 horas, incluindo a manutenção e disponibilidade para locomoção para atendimento conforme a necessidade e acionamento do responsável, e a instalação dos equipamentos necessários para os conforme descrição e listagem de endereços abaixo:

Descrição: serviço de alarme e monitoramento 24 horas, incluindo a manutenção e instalação dos equipamentos necessários no regime de comodato. Deverá haver no local, de acordo com a quantidade necessária para atender de maneira eficaz, no mínimo, os seguintes equipamentos: central, bateria, sirene, teclado, led, sensor de abertura e sensor infravermelhos com fio ou sem. A quantidade de cada um destes equipamentos deverá ser utilizada de forma que a **CONTRATADA** garanta a funcionalidade total do serviço solicitado, e, caso esta queira inserir equipamentos adicionais além dos acima citados, fica sob sua responsabilidade esta decisão, de forma que não gere mais custo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

a CONTRATANTE. A fiação necessária para instalação dos equipamentos no local é de responsabilidade da CONTRATADA.

Os equipamentos que se encontram em regime de comodato e a manutenção correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Não haverá valor adicional de primeira instalação, este deverá ser suportado inteiramente pela CONTRATADA.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12	Meses	*Secretaria de Saúde e Farmácia Endereço: R. Dr. Roberto Cardoso, 659 - Três Figueiras, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000.	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
02	12	Meses	*ESF I Noé Viriato dos Santos Endereço: Av Espanha, 230 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000.	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
03	12	Meses	*ESF II Enf. Miguel Florkovski Endereço: Av. João Pereira da Silva, 1142 - Nossa Sra. Aparecida, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000.	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
04	12	Meses	*Equipe Saúde da Família III Dr. Aurélio Rodrigues Ariza Endereço: Tv. Manoel Lague, 35 - Santa Bárbara, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000.	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
05	12	Meses	*ESF IV Dr. Tirteu Castro de Castro Endereço: R. Antônio Fidélis dos Santos, 1125 - Dos Estados, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
06	12	Meses	*Antigo prédio ESF I Noé Viriato dos Santos Endereço: Largo do Mineiro, 112 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000.	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
07	12	Meses	*Fisioterapia Endereço: R. Joaquim Vicente Maia, 865 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000.	R\$ 801,28	R\$ 9.615,36
TOTAL				R\$ 5.608,96	R\$ 67.307,50
TOTAL MENSAL: R\$ 20.833,25 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)					
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A execução do objeto do presente Contrato dispostos na Cláusula Primeira será por empreitada global e execução indireta, em conformidade com o disposto no art. 55, II, da Lei n.º 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 3.2. Fornecer os serviços de acordo com os prazos e cronograma de execução;
- 3.3. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração para fins de prestação dos serviços contratados sempre que for solicitado;
- 3.4. Acatar as orientações do setor competente da Secretaria solicitante, relativas à execução do contrato e, no que a este pertine, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 3.5. Será de competência do servidor responsável pela fiscalização, acompanhar o desempenho dos serviços e constantemente realizar levantamento de melhorias e necessidades a serem implementadas pela empresa contratada;
- 3.6. Comunicar as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, através de seus fiscalizadores, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 4.1.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
 - 4.1.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do **Gestor**, responsável pela fiscalização do contrato, fornecendo atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - 4.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
 - 4.1.5. Designar, por meio de portaria específica, servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.
 - 4.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
 - 4.1.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - 4.1.8. O **CONTRATANTE**, por meio do seu Setor de Licitações e Contratos, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução deste Contrato e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;
 - 4.1.9. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATADA**, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS ITENS:

5.1. O objeto desse Pregão Eletrônico deverá obedecer ao cronograma disposto no Termo de Referência e caso seja necessário, serão realizadas reuniões para ajuste dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1 Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem supramencionado.

6.2 Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas cláusula décima-terceira e décima-quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 A **CONTRATADA** receberá o valor mensal de **R\$ 20.833,25 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, devendo a (s) secretaria (s) solicitante (s) atestar (em) na nota fiscal se houve (RAM) ou não irregularidades durante a instalação, para ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo (s) servidor (es) encarregado (s) de fiscalizar (em) o contrato constante da cláusula décima-segunda, (em caso de fornecimento fracionado, observar o item 8.3).

7.2 Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da **CONTRATADA**, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

7.4. Fica instituído que em caso de entrega fracionada, deverá a **CONTRATADA** observar os quantitativos constantes da cláusula primeira para correta confecção e preenchimento da nota fiscal, sob pena de sobrestamento do pagamento até resolução da pendência.

7.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.6. Tendo em vista o objeto do contrato ser fornecimento de produtos por quantidade certa e determinada, não haverá reajuste de preços sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03. 01

Fonte Recurso: 0001

Complemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Dotação: 59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10

Unidade: 10. 01 / 10. 03

Fonte Recurso: 0001

Complemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Dotações: 695 / 849 / 670 / 925 / 633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06. 01 / 06. 03

Fonte Recurso: 0020 / 0001 / 1092

Complemento: 3.3.90.39

Dotações: 242 / 291 / 329 / 346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Fonte Recurso: 0040

Complemento: 3.3.90.39.0040

Dotação: 475

8.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

9.1. O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, garantida a prévia defesa e contraditório, as seguintes penalidades:

9.2. Advertência;

9.3. Pela **recusa injustificada** para a assinatura do contrato ou para o início da execução dos serviços, no prazo previsto neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser-lhe imputada a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que é a suspensão temporária do direito de licitar com o **CONTRATANTE**;

9.4. Pelo **atraso ou demora injustificados** para o início da execução dos serviços ou para a entrega total desses, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e ser-lhe imputada a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que é a suspensão temporária do direito de licitar com o **CONTRATANTE**;

9.5. Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CONTRATANTE**, referente aos serviços fornecidos, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da proposta, por reincidência, sendo que a **CONTRATADA** terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e ser-lhe imputada a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que é a suspensão temporária do direito de licitar com o **CONTRATANTE**;

9.6. **Execução em desacordo** com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e ser-lhe imputada a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que é a suspensão temporária do direito de licitar com o **CONTRATANTE**;

9.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.9. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionadas judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, lhe sendo dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

9.13. Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias úteis, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. À CONTRATADA deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos serviços por parte da CONTRATADA, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à CONTRATADA, impedimento de licitar pelo prazo de até 60 (sessenta) meses com o Município de Arroio dos Ratos;

10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos serviços ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à CONTRATADA, impedimento de licitar pelo prazo de até 60 (sessenta) meses com o Município de Arroio dos Ratos;

10.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, em até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva substituição dos itens. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à CONTRATADA, impedimento de licitar pelo prazo de até 60 (sessenta) meses com o Município de Arroio dos Ratos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

10.2. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a **CONTRATADA** sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.3. A rescisão poderá ocorrer:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- II) Amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração);
- III) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.6. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

11.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.8. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência será de 13/12/2020 a 12/12/2021 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

12.2. Fica instituído que após 31/12/2020 deverá ser solicitada nova (s) dotação (ões) em virtude de término de ano, não devendo acarretar óbice ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, pela Secretaria Municipal de Administração, pelo servidor: **EVERTON VIEIRA**; Secretaria Municipal de Assistência Social, pelas servidoras: **VIVIANE ALVES TASSONI** (Abrigo Institucional Dona Laura); **RITIELI SOUZA SILVA** (Coordenadoria Políticas Públicas para Mulheres); **CARMEM LUCIA GARCIA ÁVILA** (Programa Criança Feliz); **JULIANA SILVEIRA DE ABREU** (Secretaria Municipal Assistência Social); **ROSEMERI EHLERS RAGUSE** (CRAS).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a **assinatura do contrato**, contados da data de convocação feita pelo **CONTRATANTE**.

14.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes (se houver), na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo e nos preços correspondentes dados por cada um ao final da sessão pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GARANTIA:

15.1. O objeto do presente contrato deverá ter garantia de 12 (doze) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos dos equipamentos, ficando a **CONTRATADA** responsável pela solidez e segurança do serviço durante este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não será admitida a subcontratação/terceirização do objeto licitatório.

17.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 04 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

DILO PADILHA SEGURANÇA - ME
CONTRATADA

EVERTON VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RITIELI SOUZA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MELISSA ROSAURO VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RICARDO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em / /2020.